



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 227/ 2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO PROVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal e informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e no Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial, no exercício de 2003, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03.00.00 - Secr. Munic. Administração e Finanças
03.02.00 - Contabilidade
04.123.0003.2.005
3.3.30.41.00 - Banco do Povo Paulista R\$ 3.000,00

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Especial constante do art. 2º acima, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

03.00.00 - Secr. Munic. Administração e Finanças
03.02.00 - Contabilidade
04.123.0003.2.005
48.2 3.3.90.36.00 - Outr Serv de Terceiro Pessoa Física R\$3.000,00

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º

003, fls. 9, Livro n.º 03

Publicado

dia 06/05/2003

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de Maio de 2.003.

Anibal Feliciano
Prefeito Municipal